



**PORTARIA Nº 003/2024 – DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
15 de Janeiro de 2024  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) Servidor(a) Público (a) **THIAGO TAVARES VIANA**, ocupante do cargo de Chefe de Projetos e Convênios do Departamento de Projetos e Convênios, matriculado sob o nº 14581, inscrito no CPF nº 055.217.231-61, para atuar como fiscal do Contrato nº 175/2023, do Processo Administrativo nº 11002/2023, cujo objeto é referente a contratação de empresa para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, contrato firmado entre o Município e o Fundo Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com a empresa: **AG TERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.686.230/0001-38**, com atribuições do fiscal de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos supracitados.

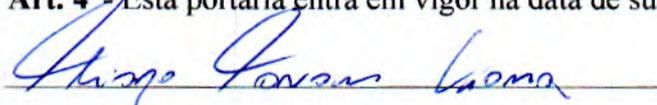
**Art. 2º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Caberá ao Fiscal do Contrato Administrativo, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente:



Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 15 de janeiro de 2024.

**Alexandre de Jesus Assis**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda  
Decreto nº 2682/2022